

## SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

### DÚVIDAS MAIS FREQUENTES

#### PERGUNTAS E RESPOSTAS DO MEIO AMBIENTE

Há muitas dúvidas com relação aos que pode e ao que não pode ser feito. Assim, elaboramos uma lista de perguntas e respostas mais comuns:

#### **Arborização Urbana e Arborização Pública**

##### **P.Qual a diferença entre arborização urbana e pública?**

R. Arborização urbana refere-se à vegetação existente no perímetro urbano, ao passo que arborização pública refere-se exclusivamente às árvores das vias públicas, como calçadas e canteiros centrais, praças.

##### **P.Eu plantei uma árvore em frente a minha casa, na calçada, posso cortá-la quando quiser?**

R.Não. A arborização pública é de competência do Município. Qualquer intervenção só poderá ser feita mediante autorização do Departamento do Meio Ambiente.

##### **P.Posso cortar árvores no meu terreno?**

R.Depende. Árvores nativas requerem sempre autorização prévia. Árvores exóticas como eucalipto, cinamomo, alvena (uva-do-japão), cítus (laranjeira, limoeiro, etc), pinus, entre outras, podem ser cortadas pelo proprietário, mas sempre com a autorização do departamento do meio Ambiente.

##### **P. Quando quero cortar uma árvore ou podá-la, o que fazer?**

R. Procurar o Departamento do Meio Ambiente, lá serão prestados todos os esclarecimentos.

##### **P. O que é poda drástica?**

R. Remoção total da copa, permanecendo a cima do tronco os ramos principais com menos de 1,0 metro de comprimento nas árvores adultas.

Remoção total de um ou mais ramos principais, resultando no desequilíbrio irreversível da árvore.

##### **P. Se eu fizer poda drástica, o que acontece?**

R. é Crime ambiental, detenção de 3 meses a um ano, gera Multa de R\$ 500,00 por exemplar( Lei Federal Nº 9.605/98 ; Decreto 6.514/08), além da responsabilização civil pelos danos causados.

**P. Posso queimar restos de material vegetal ou fazer capina química no meu terreno?**

R. Não. Ambas práticas são proibidas e passíveis de autuação.

**P. Há regras de plantio em via pública a serem seguidas? Posso plantar qualquer espécie?**

R. Há uma série de recomendações e espécies a serem plantadas, sendo vetado o plantio de espécies de porte alto sob rede elétrica. As informações e orientações podem ser obtidas junto ao Departamento do Meio Ambiente.

**P. Posso plantar mudas de árvores de qualquer tamanho no passeio ?**

R. Não. As mudas deverão Ter altura mínima de 1,00 metro e amarradas a tutores. E para as espécies deverá ser consultado no Departamento do Meio ambiente.

<b>ALGUMAS MEDIDAS A SEREM OBSERVADAS:</b>	
Recuo mínimo da muda em relação ao meio-fio	0,50 m
Distâncias mínimas entre árvore e entradas de garagem	1,00 m
Vão livre entre a copa das árvores e a rede de baixa tensão	1,00 m
Vão livre entre a copa das árvores e a rede de alta tensão	2,00 m
Altura máxima das árvores de pequeno porte	4,00 m
Altura máxima das árvores de médio porte	6,00 m
Distância mínima entre árvores de pequeno porte e placas de sinalização	5,00 m

Distância mínima de árvores de médio porte e placas de sinalização	7,00 m
Distância mínima das esquinas	7,00 m

**P.Há espécies protegidas por lei que não podem ser cortadas?**

R. Sim. Todas as figueiras nativas e corticeiras são imunes ao corte. Em casos especiais é autorizado transplante, sempre com acompanhamento de um técnico responsável.

**P.E a araucária? Pode ser cortada?**

R. A araucária é uma espécie ameaçada de extinção e, por isso, apresenta uma série de requisitos para que seu corte seja autorizado. Há uma série de Leis específicas. Mais informações técnicas no BLOG no post sobre araucárias.

**P.o que são as áreas de preservação permanente?**

R. As áreas de preservação permanentes (APP) tem a função de proteger zonas de grande importância para o meio ambiente. São definidas como APP, por exemplo:

\*As margens dos cursos d'água (pelo menos 30 metros para sangas e riachos até 10metros de largura);

\*50 metros ao redor de nascentes;

\*Banhados

\*Topos de morro

**P.Árvores exóticas em APP podem ser cortadas?**

R. Não. APP somente pode ser manejada com autorização.

**Reposição Florestal Obrigatória**

**P.Sempre que for autorizado o corte de alguma árvore eu terei que plantar outras?**

R. Sim. A Reposição Florestal é OBRIGATÓRIA e está prevista em lei.

**P.Quantas árvores devem ser plantadas por cada exemplar cortado?**

R. A lei estabelece 15 mudas para cada árvore cortada, preferencialmente da mesma espécie. Árvores ameaçadas SEMPRE devem ser repostas com a mesma espécie. Essa reposição não vale para árvores da arborização pública, que fica a critério do Departamento do Meio Ambiente.

**P.Devem ser plantadas na mesma propriedade onde as árvores foram cortadas?**

R. Pelo menos 1/3 das mudas.

**P.E se parte delas morrerem?**

R. Pelo menos 90% devem vingar. Caso morram mais, deve ser feito o replantio no ano seguinte.

**P.Qual o prazo para plantio?**

R.Um ano.

**P.Há monitoramento dessas mudas?**

R. Sim, por até quatro anos pelo departamento de meio ambiente.

**Reserva legal**

**P.O que é Reserva Legal?**

O Código Florestal de 1965 no inciso 3º do parágrafo 2º do artigo 1º define:

“Reserva legal: área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural excetuada a de preservação permanente, necessária ao uso sustentável dos recursos naturais... e ao abrigo e proteção de fauna e flora nativas”

Obs: na Região Sul é 20% da área.

A única exceção desta regra é prevista no § 6º do art. 16º; pois este autoriza a soma das áreas de APP e RL quando o montante da vegetação nativa e a reserva legal exceder a 25% da pequena propriedade rural (30ha)

**P.E em casos de propriedades que não tenham mata nativa?**

R. Deve ser formada uma área florestal equivalente a Reserva Legal através do plantio ou “abandono” de lavouras e roçadas.

**Projetos e responsáveis técnicos**

**P. Em que situações preciso contratar um responsável técnico?**

**R.** A contratação de um RT(Responsável Técnico) é necessária em projetos de corte seletivo (mais de duas árvores), descapoeiramento em propriedades com mais de 25 hectares, manejo de árvores imunes ao corte (transplante, podas) e projetos de recuperação ambiental. Os RT também ficam responsáveis por apresentar os laudos de reposição florestal, incluindo o replantio.